



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CPPG – 023/2019, de 10 DE JUNHO DE 2019

APROVA A INSERÇÃO DE DISCIPLINA OBRIGATÓRIA NO CALENDÁRIO DO ANO LETIVO DA DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e o que consta no processo 23062.0012835/2019-00,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprova, a inserção, no Calendário do Ano Letivo do ano de 2020, a oferta regular da disciplina obrigatória MA21 – Resolução de Problemas , com os seguintes critérios:

- a) as disciplinas ofertadas no período de Verão (janeiro e/ou fevereiro) serão ministradas em regime presencial, em todos os campi de atendimento das Instituições Associadas, cujo calendário acadêmico é definido por cada Instituição Associada, obedecendo as seguintes regras gerais:
- b) As aulas se darão em três a quatro semanas, durante os meses de janeiro e/ou fevereiro;
- c) Para cada disciplina, a carga horária mínima presencial será de 60 horas.

Parágrafo único. A Coordenação Acadêmica Institucional poderá oferecer funcionamento alternativo da disciplina MA21 Resolução de Problemas, mediante aulas transmitidas via videoconferência ou usando os vídeos disponíveis no sítio do PROFMAT. Caso a Comissão Acadêmica Institucional opte por essa modalidade, a avaliação e o controle de frequência da disciplina são da competência do docente da Instituição Associada, cabendo a cada campus fornecer infraestrutura para as transmissões.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra –se.

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues
Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação